LEI Nº 453/11 **DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para construção de Muro e Galpão no Centro de Convivência da Pessoa Idosa e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 63.307,22** (sessenta e três mil e trezentos e sete reais e vinte e dois centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: *02.06.08.241.0009.1.061 – Construção do Muro e Galpão no Centro do Idoso.*

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações

Desdobramento: 44.90.51.99 – Outras obras e instalações no valor global de **R$ 63.307,22** (sessenta e três mil e trezentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei serão utilizados recursos próprios, provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, devidamente locados na Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, no cômputo de **R$ 63.307,22** (sessenta e três mil e trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) para execução da obra de construção do Muro e Galpão no Centro do Idoso, a transposição ocorrerá conforme segue:

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:

Funcional Programática:

02.08.20.782.0005.1.029 – Reconstrução de 250mts de Pontes em Madeira.

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações no valor de **R$ 23.307,22.**

02.08.20.782.0005.1.028 – Construção de Bueiro com Berços e Alas.

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações no valor de **R$ 40.000,00**.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar obra de construção de Muro e Galpão no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, local que será instalada a Academia da Terceira Idade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 23 de março de 2011.

SANCIONADA

EM: 09/03/2011

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De:____/____/____ A ____/____/____